

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.
Goiás-GO., 21/12/2015



Edson de Oliveira Bastos Pires
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Goiás/GO.

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, estabelece a revisão geral anual de vencimentos dos servidores e subsídios de agentes políticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa a política inflacionária do município, com a definição da data-base dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, assim como o índice oficial de revisão do vencimento.

Art. 2º A revisão geral anual do vencimento e dos subsídios ocorrerá todo mês de março de cada ano, utilizando-se a variação nos 12 (doze) meses anteriores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Ocorrendo recomposição do vencimento dos servidores ou nova fixação de valores dos subsídios dos agentes políticos, não haverá incidência cumulativa da revisão geral anual.

§ 2º A revisão geral anual não ocorrerá quando houver concessão de reajuste do vencimento base para categorias, cuja fonte de custeio seja definida através de política nacional implementada pelo Governo Federal.

Art. 3º O chefe do executivo municipal enviará propositura anual, contendo o percentual indicado no *caput* do artigo 2º, para concessão da revisão geral anual.

Parágrafo único. Será suspensa a aplicação da revisão geral anual se não houver compatibilização orçamentária da despesa e o impacto ultrapassar o limite legal previsto, nos termos do art. 20, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.


Proª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita